



## **Prefeitura Municipal de Bebedouro**

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

### **LEI N. 5179 DE 02 DE MARÇO DE 2017**

**Altera a redação do § 4º do art. 11 da Lei n. 4.072, de 30 de dezembro de 2009, que especifica.**

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais,  
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** O § 4º do art. 11 da Lei Municipal n. 4.072, de 30 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

*§ 4º O Professor Coordenador Pedagógico e o Vice-Diretor de Escola, para exercerem a função, deverão entregar um plano de trabalho que vise a melhoria do processo, ensino e aprendizagem de uma Unidade Escolar.*

**Art. 2º** Os demais artigos e parágrafos da Lei n. 4.072, de 30 de dezembro de 2009, permanecem inalterados.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 02 de março de 2017.

**Fernando Galvão Moura**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 02 de março de 2017.

**Ivanira A de Souza**  
**Secretaria**

**“Deus Seja Louvado”**